



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 089/99

Autor VEREADOR ELIO RODRIGUES FORTIN

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 689, QUADRA 01 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Francisco Ambrosio do Nascimento

Apresentado em 14 de 04 de 1999  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Aprovado em 27 de 04 de 1999

Extraído o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Subiu a Sanção sob protocolo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_, pelo ofício n.º \_\_\_\_\_  
Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Resolução n.º \_\_\_\_\_  
Publicado em 25 de Maio de 1999 no jornal Folha

Lei n.º 749/99

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



P R O J E T O Nº 089/99  
"Concede perpetuidade à sepultura nº 689,  
Quadra 01 do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

**Art.1º** - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 689, Quadra 01 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de FRANCISCO AMBROSIO DO NASCIMENTO, falecido em 17 de outubro de 1998.

**Art.2º** - À família de FRANCISCO AMBROSIO DO NASCIMENTO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 13 de Abril de 1999.

ELIO RODRIGUES FORTINI

VEREADOR

**LIBO NO EXPEDIENTE**  
Em 14/04/99  
**APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO**  
Em 20/04/99  
**APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO**  
Em 27/04/99



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 689,  
Quadra 01 do Cemitério de Japeri".

Autor: Ver. ELIO RODRIGUES FORTINI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

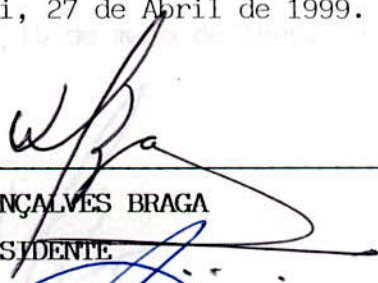
L E I:

Art.1º = Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 689, Quadra 01 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de FRANCISCO AMBROSIO DO NASCIMENTO, falecido em 17 de Outubro de 1998.

Art.2º - À família de FRANCISCO AMBROSIO DO NASCIMENTO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 27 de Abril de 1999.

  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE

  
ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO  
VICE PRESIDENTE

PAULO FELIX SAUDADES  
1º SECRETÁRIO

# Funerária São Salvador Ltda.

AVIA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

## DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO... JAPEPI  
OBITUADO... FRANCISCO AMBROSIO DONASCIMENTO  
SEPULTURA N.º 689 ..... Quadra 01  
DATA DE FALECIMENTO 17. 10. 98 .....

Obs.: Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO  
3 anos  
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE

   
ADMINISTRADOR



CARTÓRIO DO RGEM E TABELIO-  
NATO DE JAPERI  
Oficial: Esmeralda Praxedes Pereira  
Mat. 07/5202  
Luciana Campos Neves de Oliveira  
Substituta  
Mat. 01/19537  
Estrada Ary Schiavo, 71 JAPERI



*Leonildo*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA D E NOVA IGUAÇÚ

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Japeri

## CERTIDÃO DE ÓBITO

-ESMERALDA PRAXEDES PEREIRA - RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

CERTIFICO, que a fls. 167V do livro nº C-12 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 6.924 do óbito de: "FRANCISCO AMBROSIO DO NASCIMENTO"

falecido aos 17 de outubro de 1998 às 09 horas e 00 minutos à Casa de Saúde N. Srª. da Conceição, nesta localidade\*:\*

do sexo masculino profissão Comerciante\*:\*

natural de Minas Gerais ESTADO CIVIL Casado com Irani Miguel do Nascimento\*:\*

com 47 anos de idade, residente Rua Judith nº 274, Nova Belém, Japeri\*:\*

FILHO de José Miguel do Nascimento e Jordiva Ribeiro Marinho\*:\*

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. João Carlos Cipriano\*:\*  
que deu como causa da morte parada cardíaca, infarto do miocárdio\*:\*

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Japeri\*:\*

Deixa filhos? Sim, dois filhos\*:\*

Deixa bens? Sim\*:\* Fez testamento? \*:\*

Era eleitor? Sim\*:\* FOI DECLARANTE Leonildo Dias de Paula\*:\*

Observações: IFP 06.419.788-2, CPF nº 447.656.907-25, não recebia benefício\*:\* Certidão de Casamento deste Cartório, Livro B-1, fls. 18, nº 35\*:\*

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1998

*Luciana Campos Neves de Oliveira*

Luciana Campos Neves de Oliveira  
Substituta  
Mat. 01/19537

FIRMA DO 1º OFICIAL DE  
NOVA IGUAÇÚ

COTA TAB. II,  
ATO Nº 2 R\$  
7535-651-1129



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 089/99

AUTOR: VEREADOR ELIO RODRIGUES FORTINI

Designo Relator o Vereador

*Paulo*

EM \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

*Eli*

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR  
 ELIO RODRIGUES FORTINI, cuja ementa é: "CONCEDE

PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 689, QUADRA 01 DO CEMITÉRIO DE  
 JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

*Paulo*

RELATOR

*Eli*

MEMBRO

*Japeri*

MEMBRO




Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

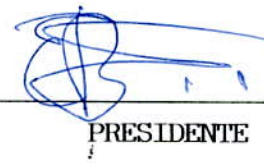
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 089/99

AUTOR: VEREADOR ELIO RODRIGUES FORTINI

Designo Relator o Vereador

*Jeri* \_\_\_\_\_  
  
 EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

*Elio* \_\_\_\_\_  
  
 PRESIDENTE

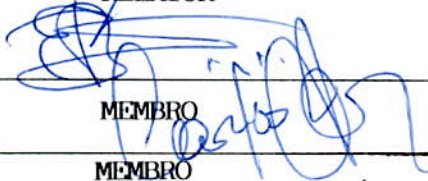
O Projeto em tela de autoria do VEREADOR ELIO  
 RODRIGUES FORTINI \_\_\_\_\_, cuja ementa é: "CONCEDE  
 PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 689, QUADRA 01 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

*Jeri* \_\_\_\_\_  
  
 RELATOR

*Elio* \_\_\_\_\_  
  
 MEMBRO

*Carlos* \_\_\_\_\_  
  
 MEMBRO

A.A.P.L.